



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 184, de 21 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 154/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 95/2015;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.011563/2019-86 e do sistema Orquestra nº 1533433, resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo 4 do item 7 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 154, de 24 de outubro de 2017, que aprova o modelo VECTOR RC, de medidor eletrônico de energia elétrica, marca Nansen, pelo Anexo 4 da presente portaria com a seguinte redação.

"7 ANEXOS

(...)

Anexo 4 - DIMENSÕES DO MODELO VECTOR RC " (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 154, de 24 de outubro de 2017, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
22/08/2019, ÀS 10:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

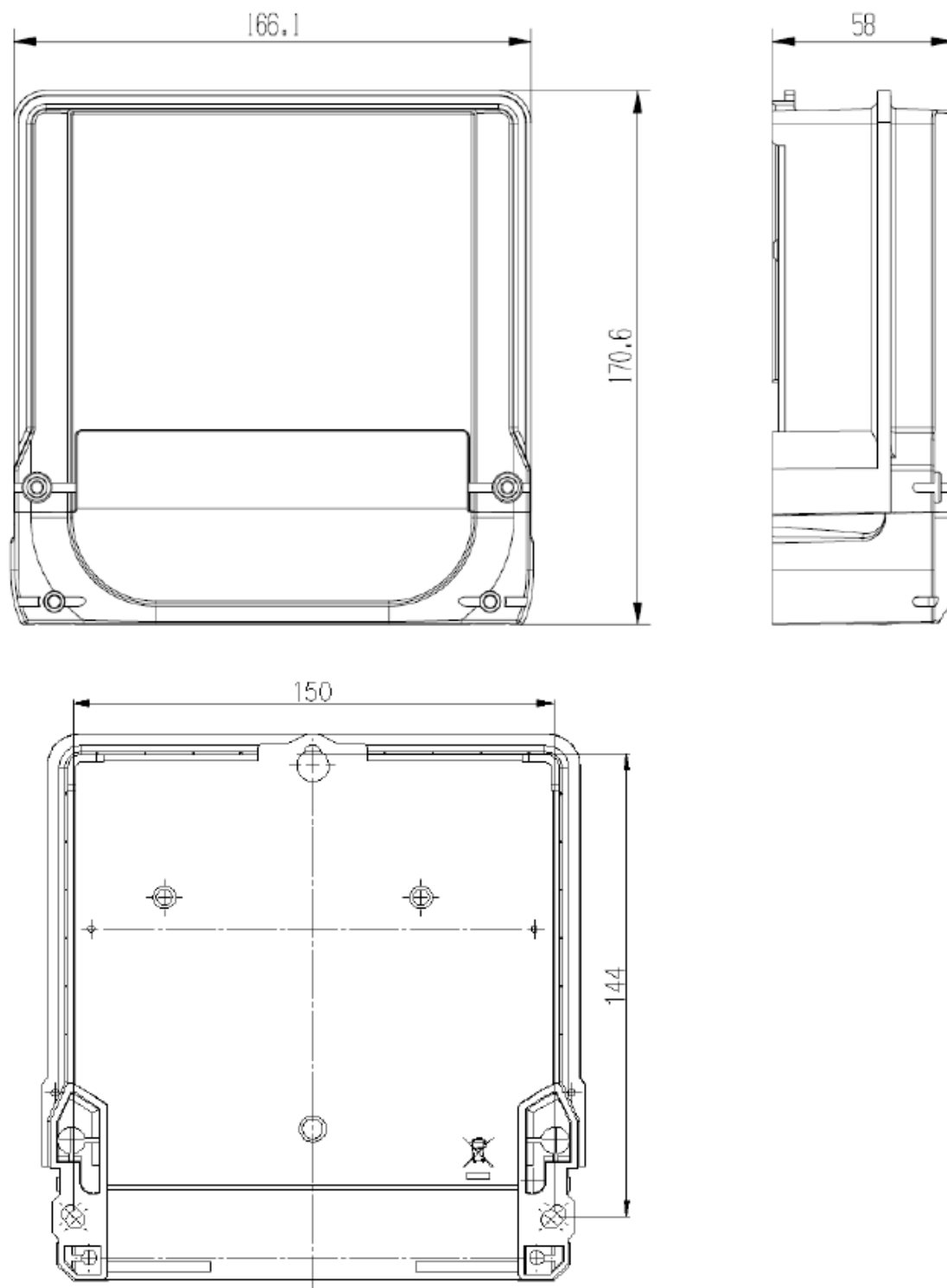
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0477679
e o código CRC D8E3F2B0.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 184, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

**REQUERENTE:** NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.**DIMENSÕES DO MODELO VECTOR RC****ANEXO 4**